



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEMAN 1700767

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto operador completo com fornecimento de correia de acionamento, inclusive, e interruptores de operação para a porta automática de vidro da entrada principal do ed. Sede.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Automatização Porta de Vidro - Instalação / Manutenção	21342	Serviço

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A Contratada é responsável pela execução dos serviços e fornecimento das peças e insumos necessários para executar os serviços.

1.4. Não será admitida a subcontratação dos serviços

1.5. Especificações do equipamento atual:

Equipamento	Porta automática de correr, com duas folhas de vidro com abertura central. Largura do vão de passagem: 2,03m. Largura total do marco: 5m, Altura do marco: 2,54m.
Marca	Dorma
Modelo	BA0113
Placa Controladora (Drive)	Mini Drive Unit ES200 Easy

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Ed. Sede	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória, ES.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regime de Execução

3.1.1. O regime de execução da presente contratação será de empreitada por preço global.

3.2. Vistoria

3.1. As empresas interessadas em participar desta contratação **poderão** realizar visita técnica no local onde está instalado o equipamento, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

3.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 12 às 17 horas:

3.2.1. Seção de Manutenção, (27) 3183-5151, e-mail: seman@jfes.jus.br.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A porta de vidro automática da entrada principal do ed. Sede, passou por manutenção corretiva em dezembro 2025, ocasião em que foram substituídas as roldanas, sensor de presença externo, instalação de sensores antiesmagamento e limpeza dos trilhos.

4.2. Após a execução desses serviços, os testes de carga e ciclo funcional revelaram falhas críticas no conjunto operador Dorma ES 200 Easy. Foi diagnosticada instabilidade lógica na central eletrônica (intermitência de processamento) e desgaste mecânico excessivo no motor (ruído característico de fim de vida útil e perda de torque).

4.3. A substituição pontual de apenas um dos componentes (apenas motor ou apenas central) é tecnicamente desaconselhável, dado que o conjunto trabalha de forma integrada e já apresenta sinais de fadiga sistêmica. A troca do conjunto completo garante a compatibilidade tecnológica e restabelece a confiabilidade de acesso principal ao edifício.

4.4. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do fluxo de usuários e a segurança patrimonial, evitando que a porta permaneça inoperante, o que compromete a acessibilidade e climatização das áreas comuns do ed. Sede.

4.5. O novo conjunto de acionamento não necessita de ser original da marca, contudo deverá ser compatível ou compatibilizado com os demais sistemas mecânicos e sistemas de sensores já existentes no local.

4.6. Os custos adicionais de compatibilização, como fornecimento e instalação de suportes, rebites, parafusos, porcas, isolantes, conectores, roldanas, cabos de comando ou alimentação ficam a cargo da contratada.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Do fornecimento e instalação do conjunto de acionamento conforme descritivos técnicos mínimos abaixo:

5.1.1. Capacidade mínima de operação com duas folhas móveis de 100 kg (cada folha).

5.1.2. Tensão de alimentação: 220V.

5.1.3. Potência mínima do motor: 60W.

5.1.4. Capacidade de interligação com os sensores atuais instalados, sendo dois pares de sensores antiesmagamento, e dois sensores de presença no marco superior da porta.

5.1.5. Controle multifuncional, com capacidade de recebimento de ajustes de parâmetros sem necessidade de equipamento de programação.

5.1.6. Movimento suave e silencioso.

5.1.7. Capacidade de conexão com botão de emergência e chave de contato seco para liga e desliga.

5.1.8. Deve ser fornecida e instalada nova correia dentada de acionamento do movimento das folhas de vidro.

5.1.9. O conjunto de acionamento deverá ser composto no mínimo de motor, conjunto de redução com roldana e central de controle.

5.1.10. Marca e modelo de referência do conjunto operador: Easy Door 125.

5.2. Do fornecimento e instalação dos interruptores de funcionamento:

5.2.1. Instalação de duas caixas de sobrepor plástica com um furo para recebimento de interruptores padrões de automação, conforme desenho técnico constante no Anexo 3, ao lado do marco esquerdo da porta automática (lado interior), incluindo toda a fixação necessária.

5.2.2. Caixa de sobrepor 1: composição uma caixa de sobrepor com 1 interruptor liga e desliga, tipo rotativo (referências: caixa sobrepor: Schneider, modelo: XALB01C, interruptor rotativo: Margirius, modelo B13F) à função: interconexão com a central de comando da porta para ligar e desligar o funcionamento da porta automática.

5.2.3. Caixa de sobrepor 2: composição uma caixa de sobrepor com 1 botão de emergência tipo cogumelo cor vermelha com giro para soltar, dois contatos (referências: caixa sobrepor: Schneider, modelo: XALB01C, botão cogumelo: Margirius, modelo 17986) à função: interconexão com a central de comando da porta para interrupção de emergência da porta automática.

5.2.4. O cabeamento de comando deve seguir até a caixa de acabamento da porta automática por meio de eletroduto rígido de PVC, diâmetro ½”, cor cinza claro auto-extinguível (marca de referência: Andaluz) e acessórios compatíveis para acabamento e fixação. A instalação deverá seguir conforme desenho técnico constante no Anexo 3.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

- 6.2. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação.
- 6.3. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 7 (setes) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo detalhado por parte do fiscal técnico.
- 6.4. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do serviço, que será realizado exclusivamente pela Seção de Manutenção, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:
- 7.2. Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades e funções;
- 7.3. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;
- 7.4. Entregar os materiais novos e originais de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto à originalidade do produto;
- 7.5. Arcar com as despesas de embalagem, transporte, desmontagens, montagens, transportes dos equipamentos/componentes, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 7.8. Observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, norma técnica e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 7.10. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 7.11. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

- 7.12. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 7.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 7.14. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 8.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 8.3. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.4. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 8.5. Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;
- 8.8. Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 8.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentação de atestado de capacidade técnico operacional em nome da licitante, comprovando ao mínimo a execução completa e sem restrições dos serviços de instalação de uma porta automática de duas folhas, ou serviço de troca do conjunto de acionamento.

10. DA GARANTIA

- 10.1. O prazo de garantia contratual do serviço e das peças será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o

fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação feita pela gestão contratual.

10.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11. PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal SIGEO – JT para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

11.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

11.3. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal SIGEO – JT para fins de apresentação do documento fiscal.

11.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

11.5. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão, deverá ser realizada a regularização necessária e a vinculação com a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

11.6. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

11.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do serviço.

11.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

11.12. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela

Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); deverá observar também as demais legislações pertinentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025.

15. ANEXOS

15.1. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço

15.2. Anexo 3 – Desenho técnico para instalação das botoeiras de comando.

ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

**Troca de Conjunto Acionador e Instalação de Botoeiras de Comando – Porta Automática de Vidro
Folha Dupla**

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo.

De acordo com as especificações do Anexo I desta contratação segue proposta de preço para execução:

Item	Serviço	Valor
1	Fornecimento e troca do conjunto operador de porta de vidro automática com duas folhas de abertura central	
2	Fornecimento e instalação de botoeiras de comando, funções liga e desliga, e parada de emergência	
Total		R\$ -

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:

Nº da Carteira de Identidade:

Nº do CPF:

Telefone fixo:

Telefone celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS, Analista Judiciário**, em 09/04/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1700767** e o código CRC **3B1CEAD2**.

0000796-38.2026.4.02.8002

SEI 1700767v4